



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01046/2018)**

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://stc.e-pec.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b66ca3e8-ef8-4d2-b156-94a886112ed0

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Gravata/PE
Endereço: RUA RUI BARBOSA
Bairro: CENTRO
Telefone: (081) 3533-1428
E-mail: ipseggravata@hotmail.com
Representante legal: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
CPF: 389.272.094-00
Cargo: Prefeito
E-mail: ipseggravata@hotmail.com

CNPJ: 11.049.830/0001-20
CEP: 55671-100
Fax: (081) 3533-1428

Complemento:
Data início da gestão: 02/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Endereço: RUA RUI BARBOSA
Bairro: CENTRO
Telefone: (081) 3533-1428
E-mail: ipseggravata@hotmail.com
Representante legal: DOGIVALDO BEZERRA DA SILVA
CPF: 289.901.104-91
Cargo: Presidente
E-mail: ipseggravata@hotmail.com

CNPJ: 07.183.448/0001-37
CEP: 55671-100
Fax: (081) 3533-1428

Complemento:
Data início da gestão: 02/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI Nº: 3730/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Gravata da quantia de R\$ 7.989,23 (sete mil e novecentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição dos Segurados (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 04/2012 a 05/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Gravata confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 7.989,23 (sete mil e novecentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 798,92 (setecentos e noventa e oito reais e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 798,92 (setecentos e noventa e oito reais e dois centavos), vencerá em 28/09/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LEI Nº: 3730/2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vencidas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Página 1

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01046/2018)**



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://stc.cetec.org.br/epv/validarDoc.aspx?CodigoDocumento:bb6ca3e8-2f18-4d2a-b156-94a886172e40>

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Clausula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017 por (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

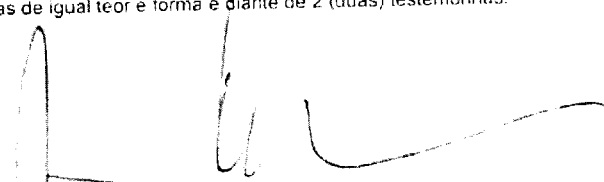
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

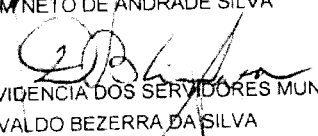
Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

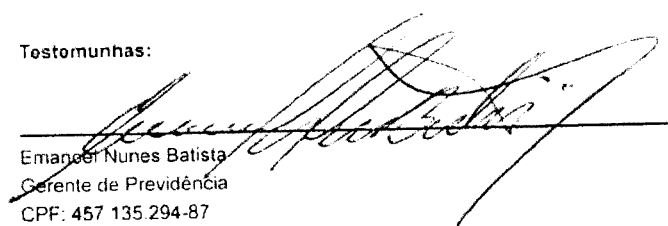
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

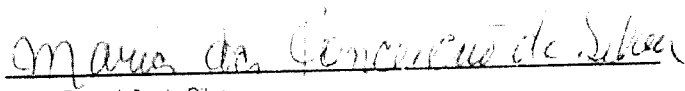
Gravatá - PE / 20/08/2018


Prefeitura Municipal de Gravatá
JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA


INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DOGIVALDO BEZERRA DA SILVA

Testemunhas:


Emanuel Nunes Batista
Gerente de Previdência
CPF: 457.135.294-87
RG: 2614422


Maria Conceição da Silva
Gerente Financeira
CPF: 609.070.534-91
RG: 3416552

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01046/2018)



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bb6ea3e8-ef8-4d2a-b156-94a886112ed0

DECLARAÇÃO

JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01046/2018, firmado entre o/a Gravata e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS em 20/08/2018 foi publicado em 20/08/2018 no

mural
 jornal _____ - Edição nº _____ de ____/____/____
 Diário Oficial do _____ - Edição nº _____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Gravata. 20/08/2018

JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM



Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	01046/2018	Data	20/08/2018
Valor consolidado	7.989,23	Valor da prestação inicial	798,92
Número prestações	10	Vencimento 1ª prestação	28/09/2018

DEVEDOR

Ente Federativo	Gravatá/PE	CNPJ	11 049 830/0001-20		
Representante Legal	JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA		CPF	389 272.094-00	
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	09229	Conta nº	33847

CREDOR

Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	CNPJ	07.183 448/0001-37		
Representante Legal	DOGIVALDO BEZERRA DA SILVA		CPF	289 901.104-91	
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0943	Conta nº	430

- 1 O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM com garantia de pagamento
 - 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
 - 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
- 2 Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
 - 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
 - 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
 - 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
 - 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
- 3 O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
- 4 Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Gravatá/PE - 20/08/2018

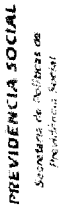
ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
LUCK ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA
Gerente Geral
Mat. 074800.1

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Assessor em: https://receita.fazenda.gov.br/epp/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=66ca388-af18-4d2a-b156-9b886112940

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 11.049.830/0001-20 Número do acordo: 01046/2018
 Ente: Prefeitura Municipal de Gravatá / PE
 Título: PARCELAMENTO FUNDO PREVIDENCIÁRIO SERVIDOR RETROATIVO
 Lei autorizativa do parcelamento: LEI nº 3730/2017

Data de consolidação do Termo: 20/08/2018
 Data de assinatura do Termo: 20/08/2018
 Data de vencimento da 1ª: 28/09/2018

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição dos Segurados (200 meses) Quantidade de Parcelas: 10
 Competência: Inicial: 04/2012 Final: 05/2012
 Diferença apurada: 3.949,96 Diferença apurada atualizada: 7.989,23
 Valor da parcela na data de consolidação: 798,92

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

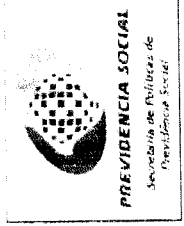
Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
04/2012	2.761,32	0,64	45,96	1.269,10	37,50	1.511,41	55,23	5.597,06
05/2012	1.188,64	0,36	45,44	540,12	37,00	639,64	23,77	2.392,17
TOTAL:	3.949,96			1.809,22		2.151,05	79,00	7.989,23

[Assinatura]



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

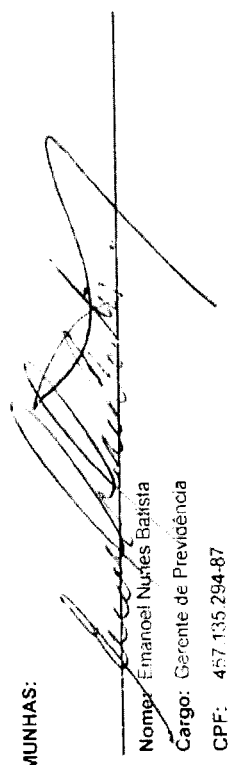
ENTE: Prefeitura Municipal de Gravata / PE - 11 049 830/0001-20
Representante Legal: 369.272.094-00 - JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA

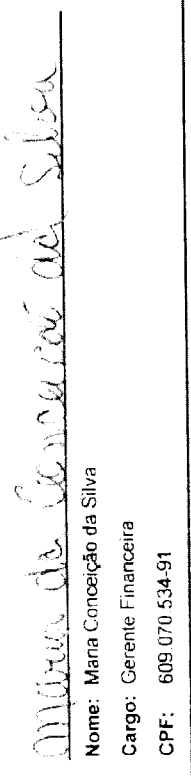
Assinatura: 
 Data: 20/08/18

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - 07 183.448/0001-37
Representante Legal: 289.901.104-91 - DOGIVALDO BEZERRA DA SILVA

Assinatura: 
 Data: 20/08/18

TESTEMUNHAS:


Nome: Emanuel Nunes Batista
Cargo: Gerente de Previdência
CPF: 457.135.294-87


Nome: Maria Conceição da Silva
Cargo: Gerente Financeira
CPF: 609.070.534-91

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00028/2018)



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://stc.cei.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b66ca3e8-ef8-45a-0056-945986112810

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Gravatá/PE
Endereço: RUA RUI BARBOSA
Bairro: CENTRO
Telefone: (081) 3533-1428
E-mail: ipseggravata@hotmail.com
Representante legal: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
CPF: 389.272.094-00
Cargo: Prefeito
E-mail: ipseggravata@hotmail.com

CNPJ: 11.049.830/0001-20
CEP: 55671-100
Fax: (081) 3533-1428

Complemento:
Data início da gestão: 02/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Endereço: RUA RUI BARBOSA
Bairro: CENTRO
Telefone: (081) 3533-1428
E-mail: ipseggravata@hotmail.com
Representante legal: DOGIVALDO BEZERRA DA SILVA
CPF: 289.901.104-91
Cargo: Presidente
E-mail: ipseggravata@hotmail.com

CNPJ: 07.183.448/0001-37
CEP: 55671-100
Fax: (081) 3533-1428

Complemento:
Data início da gestão: 02/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei LEI Nº 3730/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Gravatá da quantia de R\$ 2.612.312,76 (dois milhões e seiscentos e doze mil e trezentos e doze reais e setenta e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período 01/2014 a 12/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Gravatá confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma a seguir estabelecida

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 2.612.312,76 (dois milhões e seiscentos e doze mil e trezentos e doze reais e setenta e seis centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 13.061,56 (treze mil e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira

A primeira parcela, no valor R\$ 13.061,56 (treze mil e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), vencerá em 28/02/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento) conforme Lei nº LEI Nº 3730/2017

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Dogivaldo Bezerra da Silva
Diretor Presidente - IPSEG

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00028/2018)**



Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento)

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas na forma da legislação do ente;

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Gravata - PE / 08/01/2018

Prefeitura Municipal de Gravata
JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DOGIVALDO BEZERRA DA SILVA

Testemunhas:

Emanuel Nunes Batista
Gerente de Previdência
CPF: 457.135.294-87
RG: 2614422

Maria Conceição da Silva
Gerente Financeira
CPF: 609.070.534-91
RG: 3416552

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Assinatura em: https://stc.ccepe.gov.br/ep/validar/38-4d2a-b156-94a886172e40
Código do Documento: bb6ea3e8-978-4d2a-b156-94a886172e40

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00028/2018)



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bb6ea3e8-ef8-4d2a-b156-94a886112ed0

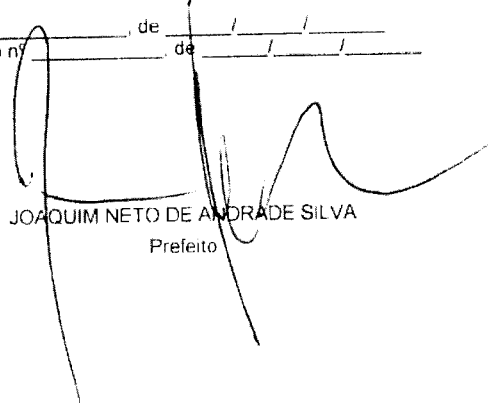
DECLARAÇÃO

JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débito Previdenciários nº 00028/2018, firmado entre o/a Gravatá e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS em 08/01/2018, foi publicado em ____/____/____ no

- mural
- jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
- Diário Oficial do _____ - Edição nº _____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente

Gravatá, ____/____/____


JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM



Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00028/2018	Data	08/01/2018
Valor consolidado	2.612.312,76	Valor da prestação inicial	13.061,56
Número prestações	200	Vencimento 1ª prestação	28/02/2018

DEVEDOR

Ente Federativo	Gravatá/PE	CNPJ	11.049.830/0001-20
Representante Legal	JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA		CPF: 389.272.094-00
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0922-9
		Conta nº	3384-7

CREDOR

Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	CNPJ	07.183.448/0001-37
Representante Legal	DOGIVALDO BEZERRA DA SILVA		CPF: 289.901.104-91
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0943
		Conta nº	43-0

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, em conformidade com o disposto no Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM com garantia de pagamento:
 - 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
 - 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada as liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
 - 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
 - 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
 - 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
 - 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

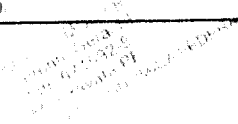
Gravatá/PE - 08/01/2018

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula)

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
 Acesso em: https://efcice.ce.gov.br/epi/validadaDoc.seam?codigoDocumento=389272094000137





GR PARCEL Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do
Município de Gravatá
CNPJ: 07.183.448/0001-37

Endereço: R. Rui Barbosa, 150
CEP: 55641-100
Telefone: null

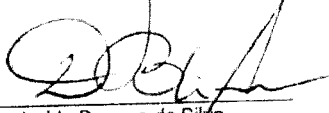
ENTE PÚBLICO PAGADOR

Nome: Prefeitura Municipal de Gravatá
CNPJ: 11.049.830/0001-20
Endereço: R. Cleto Campelo, 268
CEP: 55641-000
Telefone:
Formas de Pagamento: () Transferência Bancária () Depósito

RECIBO

Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".

Data


Dogivaldo Bezerra da Silva
CPF: 289.901.104-91

1. Número do Acordo	00028/2018
2. Rubrica do Acordo	Contribuição Patronal (200
3. Data da Consolidação do	08/01/2018
4. Data da Assinatura do Termo	08/01/2018
5. Número da Parcela	006
6. Valor da Parcela	R\$ 156,37
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	R\$ 156,37
10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	

Observações:
Parcela com vencimento em 28/07/2018.
Cálculos válidos para pagamento até o dia 28/07/2018.

Autenticação Mecânica

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesso em: http://sistemas.fcc.gov.br/pt/validarDoc.seam?codigo_documento=bb6ca3e8-e1f8-4d2a-b156924886112e40

1º via

Conta 43



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 922-9
 Conta corrente 3379-0 PREF M GRAVATA MOVIMENTO

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Agência (sem DV) 943 GRAVATA
 Conta corrente (com DV) 430
 CNPJ 07.183.448/0001-37
 Nome favorecido INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
 Finalidade CREDITO EM CONTA
 Número documento 70.402
 Valor 13.606,37 ✓
 Data transferência 04/07/2018

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB C7DBDB67636E5A69

assinada por JB520133 JULIANE C GONCALVES
 JB504021 JOAQUIM N A SILVA

04/07/2018 09:54:21
 04/07/2018 10:10:27

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB504021 JOAQUIM N A SILVA.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
 Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b66aa3e8-ef18-4d2a-b156-94a8861f2ed0



GR PARCEL

Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do
Município de Gravata
CNPJ: 07.183.448/0001-37

Endereço: R. Rui Barbosa, 150
CEP: 55641-100
Telefone: null

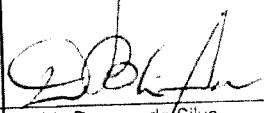
ENTE PÚBLICO PAGADOR

Nome: Prefeitura Municipal de Gravata
CNPJ: 11.049.830/0001-20
Endereço: R. Cleto Campelo, 268
CEP: 55641-000
Telefona:
Formas de Pagamento: () Transferência Bancária () Depósito

RECIBO

Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".

Data


Divaldo Bezerra da Silva
CPF: 289.901.104-91

1. Número do Acordo	00028/2018
2. Rubrica do Acordo	Contribuição Patronal (200)
3. Data da Consolidação do	08/01/2018
4. Data da Assinatura do Termo	08/01/2018
5. Número da Parcela	005
6. Valor da Parcela	R\$ 13.500,00
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	R\$ 13.500,00
10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	

Observações
Parcela com vencimento em 28/06/2018.
Cálculos válidos para pagamento até o dia 28/06/2018.

Autenticação Mecânica

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://ctce.cepe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: b06ca3e5-ef78-4d2a-b156-94a886172ed0

• Dnmlm 43-0

14/06/2018

Banco do Brasil



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 922-9
Conta corrente 3379-0 PREF M GRAVATA MOVIMENTO

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 943 GRAVATA
Conta corrente (com DV) 31
CNPJ 07.183.448/0001-37
Nome favorecido INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 61.402
Valor 13.540,32 ✓
Data transferência 14/06/2018

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 4CA80298EC189E0E

Assinada por JB520133 JULIANE C GONCALVES
JB504021 JOAQUIM N A SILVA

14/06/2018 10:33:50
14/06/2018 10:42:57 ✓

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB504021 JOAQUIM N A SILVA.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bb6aa3e8-ef8-4d2a-b156-94a886112ed0



GR PARCEL Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do Município de Gravatá CNPJ: 07.183.448/0001-37	
Endereço	R. Rui Barbosa, 150
CEP	55641-100
Telefone	null
ENTE PÚBLICO PAGADOR	
Nome:	Prefeitura Municipal de Gravatá
CNPJ:	11.049.830/0001-20
Endereço:	R. Cleto Campelo, 268
CEP:	55641-000
Telefone:	
Formas de Pagamento:	() Transferência Bancária () Depósito
RECIBO	
Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".	
_____ Data	 Dogivaldo Bezerra da Silva CPF: 289.901.104-91

1. Número do Acordo	00028/2018
2. Rubrica do Acordo	Contribuição Patronal (20C)
3. Data da Consolidação do	08/01/2018
4. Data da Assinatura do Termo	08/01/2018
5. Número da Parcela	004
6. Valor da Parcela	R\$ 13.447,47
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 13.447,47

Observações
Parcela com vencimento em 28/05/2018.
Cálculos válidos para pagamento até o dia 28/05/2018.

Autenticação Mecânica

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
 Acesso em: http://etec.ce.gov.br/epj/validaDoc.seam?codigoDocumento=bb6ca3e8-e1f8-4d2a-b156-94a886112e40



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:
 GovConta CAIXA:
 Conta Referência:
 Nome:
 Período:

GOVCONTA CAIXA
 0943/006/0000004
 INST DE PREVIDENCIA GRAVATA
 de: 25/05/2018 até: 25/05/2018

Período	Valor	Descrição	Saldo
25/05/2018	000001	CRED.AUTOR	4.885,32C -4.905,10
25/05/2018	000001	CRED.AUTOR	13.474,21C 18.410,21
25/05/2018	-	Saldo Atualizado	18.410,21

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
 Acesse em: <https://efcfe.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bb6aa3e8-ef8-4d2a-b156-94a886112ed0



Documento Assinado em 28/04/2018 por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
 Acesse em: https://brasil.ssign.com.br/validar/Doc.aspx?CodigoDoc=118-4d2a-b156-94a886112ed0

PARCEL

Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do
Município de Gravataá
CNPJ: 07.183.448/0001-37

1. Número do Acordo	00028/2018
2. Rubrica do Acordo	Contribuição Patronal (200 meses)
3. Data da Consolidação do	08/01/2018
4. Data da Assinatura do Termo	08/01/2018
5. Número da Parcela	003
6. Valor da Parcela	RS 13.408,22
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	RS 13.408,22

Observações
Parcela com vencimento em 28/04/2018.
Cálculos válidos para pagamento até o dia 28/04/2018.

Autenticação Mecânica

Endereço: R. Rui Barbosa, 150
CEP: 55641-100
Telefone: null

ENTE PÚBLICO PAGADOR
Nome: Prefeitura Municipal de Gravataá
CNPJ: 11.049.830/0001-20
Endereço: R. Cleto Campelo, 268
CEP: 55641-000
Telefone:
Formas de Pagamento: Transferência Bancária Depósito

RECIBO

Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".

28/04/2018
Data

Divaldo Bezerra da Silva
CPF: 289.901.104-91



ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 922-9

Conta corrente 3379-0 PREF M GRAVATA MOVIMENTO

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência (sem DV) 943 GRAVATA

Conta corrente (com DV) 430

CNPJ 07.183.448/0001-37

Nome favorecido INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES

Finalidade CREDITO EM CONTA

Número documento 43.005

Valor 13.408,22

Data transferência 30/04/2018

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 513A97C9928D458D

Realizada por JB520133 JULIANE C GONCALVES 30/04/2018 10:27:56

JB504021 JOAQUIM N A SILVA 30/04/2018 10:30:59

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB504021 JOAQUIM N A SILVA.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
 Acesse em: https://ctec.tec.pe.gov.br/epp/
 Código do documento: bb6ea3e8-ef18-4d2a-b1



A3362812314200174
28/03/2018 12:38:25



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 922-9
Conta corrente 3379-0 PREF M GRAVATA MOVIMENTO

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 943 GRAVATA
Conta corrente (com DV) 430
CNPJ 07.183.448/0001-37
Nome favorecido INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 32.823
Valor 13.330,24
Data transferência 28/03/2018
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 725F2AA04F73AE8D
Assinada por JB520133 JULIANE C GONCALVES
JB504021 JOAQUIM N A SILVA

28/03/2018 12:36:40
28/03/2018 12:38:15

Transação efetuada com sucesso

Transação efetuada com sucesso por: JB504021 JOAQUIM N A SILVA.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://steec.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bb6ea3e8-ef81-4d2a-b156-94a886112ed0



GR PARCEL

Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do
Município de Gravatá

CNPJ: 07.183.448/0001-37


Endereço	R. Rui Barbosa, 150
CEP	55641-100
Telefone	null

ENTE PÚBLICO PAGADOR

Nome: Prefeitura Municipal de Gravatá
 CNPJ: 11.049.830/0001-20
 Endereço: R. Cleto Campelo, 268
 CEP: 55641-000
 Telefone:
 Formas de Pagamento: Transferência Bancária Depósito

RECIBO

Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos e comprovatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".


 Douglas Bezerra da Silva
 CPF: 289.901.104-91

Data

1. Número do Acordo	00028/2018
2. Rubrica do Acordo	Contribuição Patronal (200 me
3. Data da Consolidação do	08/01/2018
4. Data da Assinatura do Termo	08/01/2018
5. Número da Parcela	002
6. Valor da Parcela	RS 13.330,00
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	RS 13.330,00

Observações
 Parcela com vencimento em 28/03/2018.
 Cálculos válidos para pagamento até o dia 28/03/2018.

Autenticação Mecânica

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
 Acesso em: <http://receita.faz.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: bb6ea588ef18-4d2a-b156-94a886112ed0



IPSEG - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE GRAVATA
RUA RUI BARBOSA, Nº 150, 1º ANDAR
CNPJ 07183448/0001-37

Documento de Arrecadação Municipal - DAM

CONTRIBUIÇÃO PARCELAMENTO PREFEITURA - PATRONAL - PRIMEIRA PARCELA

Identificação do Contribuinte

Endereço

Cidade

Cpf/Cnpj

Competência: fevereiro-18

Nº Conta 000001

Ficha/Cod Receita (1)

46 / 7210.04.1.1.13

Cod Receita Dedução (2)

Data Arrecadação..

28/02/2018

Valor da Receita (1)

Valor da Dedução (2)

Multa

Correção

Honorários Advocaticios

Empenho nº

0 / 0

Valor Total ----->

13.118,24

Autenticação:



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Asses an: https://eic.tee.pe.gov.br/validaDoc.seam?Codigo_documento:bb6ea3e8-ef8-4d2a-b156-94a886112ed0



GR PARCEL

Guia de Recolhimento de Parcelamento - RPPS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS do
Município de Gravataá
CNPJ: 07.183.448/0001-37

Endereço	R. Rui Barbosa, 150
CEP	55641-100
Telefone	null


ENTE PÚBLICO PAGADOR

Nome: Prefeitura Municipal de Gravataá
 CNPJ: 11.049.830/0001-20
 Endereço: R. Cleto Campelo, 268
 CEP: 55641-000
 Telefone:
 Formas de Pagamento Transferência Bancária Depósito

RECIBO

Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta Guia de Recolhimento, conforme documentos comprobatórios descritos no campo "Forma de Pagamento".

28/02/2018
Data


 Dogivaldo Bezerra da Silva
 CPF: 289.901.104-91

1. Número do Acordo	00028/2018
2. Rubrica do Acordo	Contribuição Patronal (200 meses)
3. Data da Consolidação do	08/01/2018
4. Data da Assinatura do Termo	08/01/2018
5. Número da Parcela	001
6. Valor da Parcela	R\$ 13.131,00
7. Atualização Monetária	
8. Juros	
9. Multa	
10. Total (6 + 7 + 8 + 9)	R\$ 13.131,00

Observações
 Parcela com vencimento em 28/02/2018.
 Cálculos válidos para pagamento até o dia 28/02/2018.

Autenticação Mecânica

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
 Acesso em: http://www.tcepe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: bb6ea3e5-1e18-4d2a-b156-94a886112ed0



IMPRIMIR FECHAR

Comprovante de Transferência de Valores
via GovConta Caixa

Emitente:	PM GRAVATA FPM
Conta Origem:	0943/006/00000007-4

Conta Destino:	0943/006/00000043-0
Nome do Destinatário:	INST DE PREVIDENCIA GRAVATA
Valor:	R\$13.118,24
Identificação da Operação:	PARCELAMENTO IPSEG

Data de Débito:	28/02/2018 -10:33:21
Data da Operação:	28/02/2018
Código da Operação:	00137658
Chave de Segurança:	S5MXAMTLJSHK3AT9

CPFs Autorizadores:
961.381.904-59
389.272.094-00

Operação realizada com sucesso.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bb6ea3e8-ef8-4d2a-b156-94a8861f2ed0



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 11.049.830/0001-20 Número do acordo: 00028/2018 Data de consolidação do Termo: 08/01/2018
Ente: Prefeitura Municipal de Gravatá / PE Data de assinatura do Termo: 08/01/2018
Título: PARCELAMENTO PATRONAL FUNDO PREVIDENCIÁRIO Data de vencimento da 1ª: 28/02/2018
Lei autorizativa do parcelamento: LEI Nº 3730/2017

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses) Quantidade de Parcelas: 200
Competência: Inicial: 01/2014 Final: 13/2015
Diferença apurada: 1.821.355,74 Diferença apurada atualizada: 2.612.312,76
Valor da parcela na data de consolidação: 13.061,56

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

Dogivaldo Bezerra da Silva
Diretor Presidente - IPSEG





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

Número do acordo: 00028/2018
Data de consolidação do Termo: 08/01/2018
Data de assinatura do Termo: 08/01/2018
Data de vencimento da 1ª: 28/02/2018

CNPJ: 11.049.830/0001-20
Ente: Prefeitura Municipal de Gravata / PE
Título: PARCELAMENTO PATRONAL FUNDO PREVIDENCIÁRIO
Lei autorizativa do parcelamento: LEI Nº 3730/2017

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)
Competência: Inicial: 01/2014 Final: 13/2015 Quantidade de Parcelas: 200
Diferença apurada: 1.821.355,74 Diferença apurada atualizada: 2.612.312,76
Valor da parcela na data de consolidação: 13.061,56

Critérios de atualização para consolidação do débito:


Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %


Dogivaldo Bezerra da Silva
Diretor Presidente - IPSEG





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2014	69.670,83	0,55	27,59	19.222,18	23,50	20.889,86	1.393,42	111.176,29
02/2014	71.155,02	0,69	26,72	19.012,62	23,00	20.738,56	1.423,10	112.329,30
03/2014	72.703,11	0,92	25,56	18.582,91	22,50	20.539,35	1.454,06	113.279,43
04/2014	80.190,66	0,67	24,73	19.831,15	22,00	22.004,80	1.603,81	123.630,42
05/2014	82.352,59	0,46	24,16	19.896,39	21,50	21.983,53	1.647,05	125.879,56
06/2014	77.480,58	0,40	23,66	18.333,32	21,00	20.122,18	1.549,73	117.491,81
07/2014	79.785,04	0,01	23,65	18.859,16	20,50	20.224,11	1.595,70	120.474,01
08/2014	78.731,30	0,25	23,34	18.375,89	20,00	19.421,44	1.574,63	118.103,26
09/2014	79.260,90	0,57	22,64	17.944,67	19,50	18.955,09	1.585,22	117.745,88
10/2014	78.372,59	0,42	22,13	17.343,85	19,00	18.185,12	1.567,45	115.470,01
11/2014	78.435,85	0,51	21,51	16.871,55	18,50	17.631,87	1.568,72	114.507,99
12/2014	78.628,46	0,78	20,57	16.173,87	18,00	17.064,42	1.572,57	113.439,32
13/2014	79.208,06		20,57	16.293,10	18,00	17.190,21	1.584,16	114.275,53
01/2015	81.512,88	1,24	19,09	15.560,81	17,50	16.987,90	1.630,26	115.691,85
02/2015	81.170,68	1,22	17,66	14.334,74	17,00	16.235,92	1.623,41	113.364,75
03/2015	82.206,40	1,32	16,12	13.251,67	16,50	15.750,58	1.644,13	112.852,78
04/2015	90.938,29	0,71	15,31	13.922,65	16,00	16.777,75	1.818,77	123.457,46
05/2015	89.477,43	0,74	14,46	12.938,44	15,50	15.874,46	1.789,55	120.079,86
06/2015	89.991,60	0,79	13,56	12.202,86	15,00	15.329,17	1.799,83	119.323,46
07/2015	85.768,49	0,62	12,86	11.029,83	14,50	14.035,76	1.715,37	112.549,45
08/2015	86.974,63	0,22	12,61	10.967,50	14,00	13.711,90	1.739,49	113.393,52

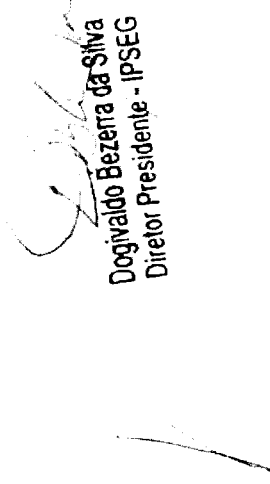
[Assinatura]
Jogivaldo Bezerra da Silva
 Diretor Presidente - IPSEG





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

09/2015	30.946,65	0,54	12,01	3.716,69	13,50	4.679,55	618,93	39.961,82
10/2015	1,38	0,82	11,10	0,15	13,00	0,20	0,03	1,76
11/2015	1,37	1,01	9,99	0,14	12,50	0,19	0,03	1,73
12/2015	1,38	0,96	8,94	0,12	12,00	0,18	0,03	1,71
13/2015	1,59		8,94	0,14	12,00	0,21	0,03	1,97
TOTAL:	657.032,14			130.889,79		146.077,20	13.140,64	947.139,77


Dogivaldo Bezerra da Silva
 Diretor Presidente - IPSEG





PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de
Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Gravata / PE - 11 049.830/0001-20
Representante Legal: 389 272 094-00 - JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA

Data: / /

Assinatura: _____

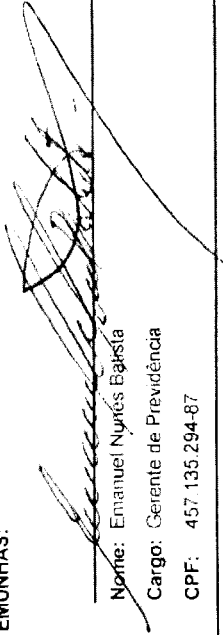
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - 07.183.448/0001-37

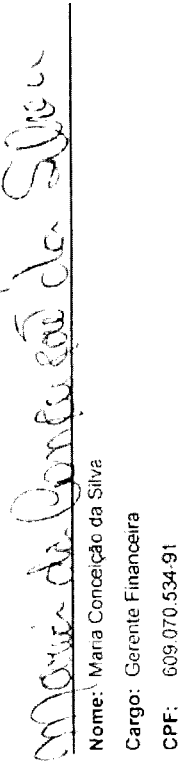
Representante Legal: 289 901 104-91 - DOGIVALDO BEZERRA DA SILVA

Data: / /

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS:


Nome: Emanuel Nunes Batista
Cargo: Gerente de Previdência
CPF: 457 135 294-87


Nome: Maria Conceição da Silva
Cargo: Gerente Financeira
CPF: 609.070.534-91





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 11.049.830/0001-20 Número do acordo: 00028/2018 Data de consolidação do Termo: 08/01/2018
Ente: Prefeitura Municipal de Gravatá / PE Data de assinatura do Termo: 08/01/2018
Título: PARCELAMENTO PATRONAL FUNDO PREVIDENCIÁRIO Data de vencimento da 1ª: 28/02/2018
Lei autorizativa do parcelamento: LEI Nº 3730/2017

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)
Competência: Inicial: 01/2014 Final: 13/2015 Quantidade de Parcelas: 200
Diferença apurada: 1.821.355,74 Diferença apurada atualizada: 2.612.312,76
Valor da parcela na data de consolidação: 13.061,56

Critérios de atualização para consolidação do débito:


Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %


Dogivaldo Bezerra da Silva
Diretor Presidente - IPSEG





PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de
Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

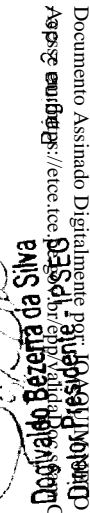
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2014	69.670,83	0,55	27,59	19.222,18	23,50	20.869,86	1.393,42	111.176,29
02/2014	71.155,02	0,59	26,72	19.012,62	23,00	20.738,56	1.423,10	112.329,30
03/2014	72.703,11	0,92	25,56	18.582,91	22,50	20.539,35	1.454,06	113.279,43
04/2014	80.190,66	0,67	24,73	19.831,15	22,00	22.004,80	1.603,81	123.630,42
05/2014	82.352,59	0,46	24,16	19.896,39	21,50	21.983,53	1.647,05	125.879,56
06/2014	77.486,58	0,40	23,66	18.333,32	21,00	20.122,16	1.549,73	117.491,81
07/2014	79.785,04	0,01	23,65	18.869,16	20,50	20.224,11	1.595,70	120.474,01
08/2014	78.731,30	0,25	23,34	18.375,89	20,00	19.421,44	1.574,63	118.103,26
09/2014	79.260,90	0,57	22,64	17.944,67	19,50	18.955,09	1.585,22	117.745,88
10/2014	78.372,59	0,42	22,13	17.343,85	19,00	18.186,12	1.567,45	115.470,01
11/2014	78.435,85	0,51	21,51	16.871,55	18,50	17.631,87	1.566,72	114.507,99
12/2014	78.628,46	0,78	20,57	16.173,87	18,00	17.064,42	1.572,57	113.439,32
13/2014	79.208,06		20,57	16.293,10	18,00	17.160,21	1.584,16	114.275,53
01/2015	81.512,88	1,24	19,09	15.560,81	17,50	16.967,90	1.630,26	115.691,85
02/2015	81.170,68	1,22	17,66	14.334,74	17,00	16.235,92	1.623,41	113.364,75
03/2015	82.206,40	1,32	16,12	13.251,67	16,50	15.750,58	1.644,13	112.852,78
04/2015	90.938,29	0,71	15,31	13.922,65	16,00	16.777,75	1.818,77	123.457,46
05/2015	89.477,43	0,74	14,46	12.938,44	15,50	15.874,46	1.789,55	120.079,88
06/2015	89.991,60	0,79	13,56	12.202,86	15,00	15.329,17	1.799,83	119.323,46
07/2015	85.768,49	0,62	12,86	11.029,83	14,50	14.035,76	1.715,37	112.549,45
08/2015	86.974,63	0,22	12,61	10.967,60	14,00	13.711,90	1.739,49	113.393,52

Doc. Valdo Bezerra da Silva

Valdo Bezerra da Silva
Diretor Presidente

Doc. Assinado Digitalmente
Assinado por Valdo Bezerra da Silva
Diretor Presidente





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

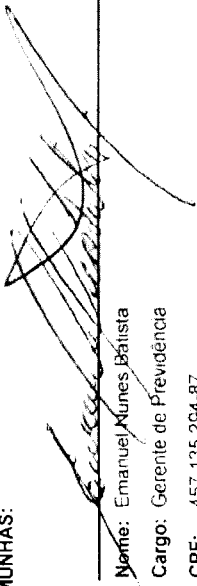
ENTE: Prefeitura Municipal de Gravata / PE - 11 049 830/0001-20
Representante Legal: 369 272 094-00 - JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA

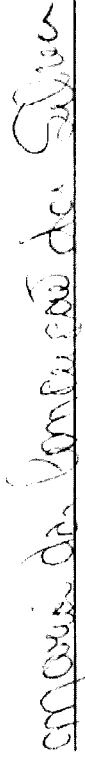
Data: ___/___/___ Assinatura: 

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - 07.183.448/0001-37
Representante Legal: 289 901 104-91 - DOGIVALDO BEZERRA DA SILVA

Data: ___/___/___ Assinatura: 

TESTEMUNHAS:


Nome: Emanuel Nunes Batista
Cargo: Gerente de Previdência
CPF: 457 135 294-87


Nome: Maria Conceição da Silva
Cargo: Gerente Financeira
CPF: 609.070.534-91





PREVIDÊNCIA SOCIAL
Seg. Social do Município de Gravataá - PE
Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 11.049.830/0001-20 Número do acordo: 00029/2018 Data de consolidação do Termo: 08/01/2018
Ente: Prefeitura Municipal de Gravataá / PE Data de assinatura do Termo: 08/01/2018
Título: PARCELAMENTO SERVIDOR FUNDO PREVIDENCIÁRIO Data de vencimento da 1ª: 28/02/2018
Lei autorizativa do parcelamento: LEI Nº 3730/2017

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição dos Segurados (200 meses)

Competência: Inicial: 01/2014 Final: 13/2015 Quantidade de Parcelas: 200

Diferença apurada: 657.032,14 Diferença apurada atualizada: 947.139,77

Valor da parcela na data de consolidação: 4.735,70

— Critérios de atualização para consolidação do débito:


Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 2,00 %
--------------	------------------------	------------------------	---------------

— Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples
--------------	------------------------	------------------------

— Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA	Taxa de juros: 1,00 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 2,00 %
--------------	------------------------	------------------------	---------------


Dogivaldo Bezerra da Silva
Diretor Presidente - IPSEG





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 11.049.830/0001-20 Número do acordo: 00029/2018 Data de consolidação do Termo: 08/01/2018
Ente: Prefeitura Municipal de Gravata / PE Data de assinatura do Termo: 08/01/2018
Título: PARCELAMENTO SERVIDOR FUNDO PREVIDENCIÁRIO Data de vencimento da 1ª: 28/02/2018
Lei autorizativa do parcelamento: LEI Nº 3730/2017

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição dos Segurados (200 meses)
Competência: Inicial: 01/2014 Final: 13/2015 Quantidade de Parcelas: 200
Diferença apurada: 657.032,14 Diferença apurada atualizada: 947.139,77
Valor da parcela na data de consolidação: 4.735,70

— Critérios de atualização para consolidação do débito:

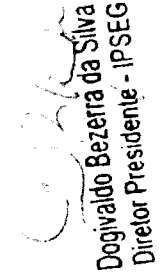
Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

— Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

— Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %


Dogivaldo Bezerra da Silva
Diretor Presidente - IPSEG





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

09/2015	87.035,65	0,54	12,01	10.452,98	13,50	13.160,97	1.740,71	112.390,31
10/2015	40.534,50	0,82	11,10	4.499,33	13,00	5.854,40	810,69	51.698,92
11/2015	0,00	1,01	9,99	0,00	12,50	0,00	0,00	0,00
12/2015	-235,80	0,96	8,94	-2.108	12,00	-30,83	-4,72	-292,43
13/2015	0,00		8,94	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	1.821.355,74			355.890,39		398.639,52	36.427,11	2.612.312,76


Dogivaldo Bezerra da Silva
 Diretor Presidente - IPSEG





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Gravata / PE - 11.049.830/0001-20
Representante Legal: 389.272.094-00 - JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA


Data: __/__/__ Assinatura: 

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - 07.183.448/0001-37
Representante Legal: 289.901.104-91 - DOGIVALDO BEZERRA DA SILVA

Data: __/__/__ Assinatura: 

TESTEMUNHAS:


Nome: Emanuel Nunes Batista
Cargo: Gerente de Previdência
CPF: 457.135.294-87


Nome: Maria Conceição da Silva
Cargo: Gerente Financeira
CPF: 609.070.534-91





PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de
Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2014	69.670,83	0,55	27,59	19.222,18	20.889,86	1.393,42	111.176,29
02/2014	71.155,02	0,69	26,72	19.012,62	20.738,56	1.423,10	112.329,30
03/2014	72.703,11	0,92	25,56	18.582,91	20.539,35	1.454,06	113.279,43
04/2014	80.190,66	0,67	24,73	19.831,15	22.004,80	1.603,81	123.630,42
05/2014	82.352,59	0,46	24,16	19.896,39	21.983,53	1.647,05	125.879,56
06/2014	77.486,58	0,40	23,66	18.333,32	20.122,18	1.549,73	117.491,81
07/2014	79.785,04	0,01	23,65	18.869,16	20.224,11	1.595,70	120.474,01
08/2014	78.731,30	0,25	23,34	18.375,89	19.421,44	1.574,63	118.103,26
09/2014	79.260,90	0,57	22,64	17.944,67	18.955,09	1.585,22	117.745,88
10/2014	78.372,59	0,42	22,13	17.343,85	18.186,12	1.567,45	115.470,01
11/2014	78.435,85	0,51	21,51	16.871,55	17.631,87	1.568,72	114.507,99
12/2014	78.628,46	0,78	20,57	16.173,87	17.064,42	1.572,57	113.439,32
13/2014	79.208,06		20,57	16.293,10	17.190,21	1.584,16	114.275,53
01/2015	81.512,88	1,24	19,09	15.560,81	16.987,90	1.630,26	115.691,85
02/2015	81.170,66	1,22	17,66	14.334,74	16.235,92	1.623,41	113.364,75
03/2015	82.206,40	1,32	16,12	13.251,67	15.750,58	1.644,13	112.852,78
04/2015	90.938,29	0,71	15,31	13.922,65	16.777,75	1.818,77	123.457,46
05/2015	89.477,43	0,74	14,46	12.938,44	15.874,46	1.789,55	120.079,88
06/2015	89.991,60	0,79	13,56	12.202,86	15.329,17	1.799,83	119.323,46
07/2015	85.768,49	0,62	12,86	11.029,83	14.035,76	1.715,37	112.549,45
08/2015	86.974,63	0,22	12,61	10.967,50	13.711,90	1.739,49	113.393,52

Doirivaldo Bezerra da Silva
Diretor Presidente - IPSEG





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

09/2015	87.035,65	0,54	12,01	10.452,98	13,50	13.160,97	1.740,71	112.390,31
10/2015	40.534,50	0,82	11,10	4.498,33	13,00	5.854,40	810,69	51.698,92
11/2015	0,00	1,01	9,99	0,00	12,50	0,00	0,00	0,00
12/2015	-235,80	0,96	8,94	-21,08	12,00	-30,83	-4,72	-292,43
13/2015	0,00		8,94	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	1.821.355,74			355.890,39		398.639,52	36.427,11	2.612.312,76

Dogivaldo Bezerra da Silva
Diretor Presidente - IPSEG





PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de
Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2014	28.465,75	0,55	27,59	7.853,70	23,50	8.535,07	569,32	45.423,84
02/2014	28.488,10	0,69	26,72	7.612,02	23,00	8.303,03	569,76	44.972,91
03/2014	28.678,75	0,92	25,56	7.330,29	22,50	8.102,03	573,58	44.684,65
04/2014	31.093,66	0,67	24,73	7.689,46	22,00	8.532,29	621,87	47.937,28
05/2014	31.361,64	0,46	24,16	7.576,97	21,50	8.371,80	627,23	47.937,64
06/2014	29.573,12	0,40	23,66	6.997,00	21,00	7.679,73	591,46	44.841,31
07/2014	29.351,92	0,01	23,65	6.941,73	20,50	7.440,20	587,04	44.320,89
08/2014	28.989,58	0,25	23,34	6.766,17	20,00	7.151,15	579,79	43.486,59
09/2014	29.294,02	0,57	22,64	6.632,17	19,50	7.005,61	585,88	43.517,88
10/2014	28.915,33	0,42	22,13	6.398,96	19,00	6.709,72	578,31	42.602,32
11/2014	28.924,97	0,51	21,51	6.221,76	18,50	6.502,15	578,50	42.227,38
12/2014	28.986,07	0,78	20,57	5.962,43	18,00	6.290,73	579,72	41.818,95
13/2014	29.437,57	0,57	20,57	6.055,31	18,00	6.388,72	588,75	42.470,35
01/2015	30.226,63	1,24	19,09	5.770,26	17,50	6.299,46	604,53	42.900,88
02/2015	30.271,11	1,22	17,66	5.345,88	17,00	6.054,89	605,42	42.277,30
03/2015	30.232,86	1,32	16,12	4.873,54	16,50	5.792,56	604,65	41.503,62
04/2015	30.401,78	0,71	15,31	4.654,51	16,00	5.609,01	608,04	41.273,34
05/2015	30.204,57	0,74	14,46	4.367,58	15,50	5.358,68	604,09	40.534,92
06/2015	31.080,66	0,79	13,56	4.214,54	15,00	5.294,28	621,61	41.211,09
07/2015	30.900,23	0,62	12,86	3.973,77	14,50	5.056,73	618,00	40.548,73
08/2015	31.201,45	0,22	12,61	3.934,50	14,00	4.919,03	624,03	40.679,01

Docuemento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA

Docuemento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA

10/01/18 09:39

Docuemento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Docuemento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

09/2015	30.946,65	0,54	12,01	3.716,69	13,50	4.679,55	618,93	39.961,82
10/2015	1,38	0,82	11,10	0,15	13,00	0,20	0,03	1,76
11/2015	1,37	1,01	9,99	0,14	12,50	0,19	0,03	1,73
12/2015	1,38	0,96	8,94	0,12	12,00	0,18	0,03	1,71
13/2015	1,59	0,14	8,94	0,14	12,00	0,21	0,03	1,97
TOTAL:	657.032,14			130.889,79		146.077,20	13.140,64	947.139,77

(Handwritten mark)

(Signature)
Dogivaldo Bezerra da Silva
 Diretor Presidente - IPSEG





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

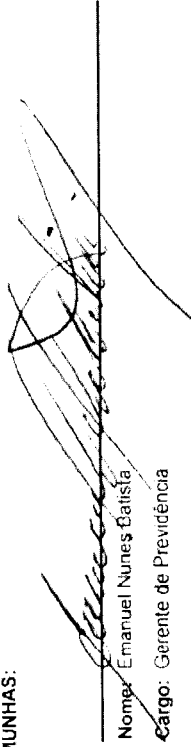
ENTE: Prefeitura Municipal de Gravataá / PE - 11.049.830/0001-20
Representante Legal: 389.272.094-00 - JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA

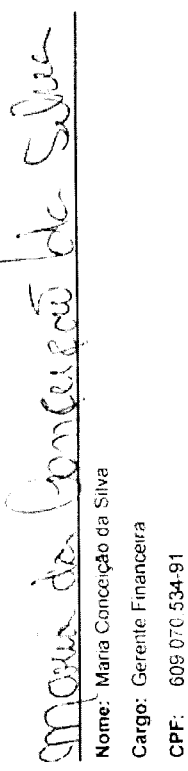
Data: / / Assinatura: 

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - 07.183.448/0001-37
Representante Legal: 289.901.104-91 - DOGIVALDO BEZERRA DA SILVA

Data: / / Assinatura: 

TESTEMUNHAS:


Nome: Emanuel Nunes Batista
Cargo: Gerente de Previdência
CPF: 457.135.294-87


Nome: Maria Conceição da Silva
Cargo: Gerente Financeira
CPF: 609.070.534-91



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00029/2018)



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b66ca3e8-ef8-42a0-b6-94a2886112900

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Gravatá/PE
Endereço: RUA RUI BARBOSA
Bairro: CENTRO
Telefone: (081) 3533-1428
E-mail: ipseggravata@hotmail.com
Representante legal: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
CPF: 389.272.094-00
Cargo: Prefeito
E-mail: ipseggravata@hotmail.com

CNPJ: 11.049.830/0001-20
CEP: 55671-100
Fax: (081) 3533-1428

Complemento:
Data início da gestão: 02/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Endereço: RUA RUI BARBOSA
Bairro: CENTRO
Telefone: (081) 3533-1428
E-mail: ipseggravata@hotmail.com
Representante legal: DOGIVALDO BEZERRA DA SILVA
CPF: 289.901.104-91
Cargo: Presidente
E-mail: ipseggravata@hotmail.com

CNPJ: 07.183.448/0001-37
CEP: 55671-100
Fax: (081) 3533-1428

Complemento:
Data início da gestão: 02/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei LEI Nº 3730/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS e CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Gravatá da quantia de R\$ 947.139,77 (novecentos e quarenta e sete mil e cento e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição de Segurados (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período 01/2014 a 12/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Gravatá confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma a ela estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressaltado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 947.139,77 (novecentos e quarenta e sete mil e cento e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 4.735,70 (quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 4.735,70 (quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), vencerá em 28/02/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LEI Nº 3730/2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Dogivaldo Bezerra da Silva
Diretor Presidente - IPSEG

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00029/2018)



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Assinatura em: https://stc.ccepe.gov.br/epv/validar?codigo_documento=bb6ca3e8-8f8-4d2a-b156-94a886172e40

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira; b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, a deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Gravatá - PE / 08/01/2018

Prefeitura Municipal de Gravatá
JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA

(Assinatura)
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DOGIVALDO BEZERRA DA SILVA

Testemunhas:

(Assinatura)
Emanuel Nunes Batista
Gerente de Previdência
CPF: 457.135.294-87
RG: 2614422

(Assinatura)
Marta Conceição da Silva
Gerente Financeira
CPF: 609.070.534-91
RG: 3416552

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00029/2018)



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bb6ea3e8-ef18-4d2a-b156-94a886112ed0

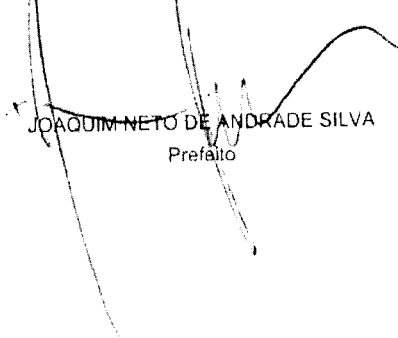
DECLARAÇÃO

JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00029/2018, firmado entre o/a Gravata e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS em 08/01/2018, publicado em ____/____/____ no

- mural
- jornal _____ - Edição nº _____ de ____/____/____
- Diário Oficial do _____ - Edição nº _____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Gravata: ____/____/____


JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM



Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00029/2018	Data	08/01/2018
Valor consolidado	947.139,77	Valor da prestação inicial	4.735,70
Número prestações	200	Vencimento 1ª prestação	28/02/2018

DEVEDOR

Ente Federativo	Gravatá/PE	CNPJ	11.049.830/0001-20
Representante Legal	JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA		CPF 389.272.094-00
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0922-9
		Conta nº	3384-7

CREDOR

Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	CNPJ	07.183.448/0001-37
Representante Legal	DOGIVALDO BEZERRA DA SILVA		CPF 289.901.104-91
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0943
		Conta nº	43-0

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, em conformidade com o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, declara ao Banco do Brasil de que, segundo estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM com a garantia de pagamento:
 - 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
 - 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
 - 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente;
 - 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora;
 - 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM;
 - 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

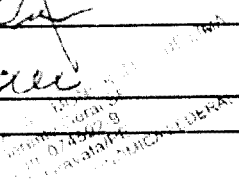
Gravatá/PE - 08/01/2018

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
 Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.shtm> Código do documento: b06ca368-8f18-412a-9156-948861123410





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 11.049.830/0001-20 Número do acordo: 00029/2018 Data de consolidação do Termo: 08/01/2018
 Ente: Prefeitura Municipal de Gravatá / PE Data de assinatura do Termo: 08/01/2018
 Título: PARCELAMENTO SERVIDOR FUNDO PREVIDENCIÁRIO Data de vencimento da 1ª: 28/02/2018
 Lei autorizativa do parcelamento: LEI Nº 3730/2017

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição dos Segurados (200 meses)
 Competência: Inicial: 01/2014 Final: 13/2015 Quantidade de Parcelas: 200
 Diferença apurada: 657.032,14 Diferença apurada atualizada: 947.139,77
 Valor da parcela na data de consolidação: 4.735,70

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

Dogivaldo Bezerra da Silva
 Diretor Presidente - IPSEG

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01045/2016)



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b66a3e8-ef8-4324-b356-94e886172040

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Gravatá/PE
Endereço: RUA RUI BARBOSA
Bairro: CENTRO
Telefone: (081) 3533-1428
E-mail: ipseggravata@hotmail.com
Representante legal: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
CPF: 389.272.094-00
Cargo: Prefeito
E-mail: ipseggravata@hotmail.com

CNPJ: 11.049.830/0001-20
CEP: 55671-100
Fax: (081) 3533-1428

Complemento:
Data início da gestão: 02/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Endereço: RUA RUI BARBOSA
Bairro: CENTRO
Telefone: (081) 3533-1428
E-mail: ipseggravata@hotmail.com
Representante legal: DOGIVALDO BEZERRA DA SILVA
CPF: 289.901.104-91
Cargo: Presidente
E-mail: ipseggravata@hotmail.com

CNPJ: 07.183.448/0001-37
CEP: 55671-100
Fax: (081) 3533-1428

Complemento:
Data início da gestão: 02/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei LEI Nº: 3730/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Gravatá da quantia de R\$ 8.682,92 (oito mil e seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2012 a 05/2012, cujo detalhamento encontra-se Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Gravatá confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 8.682,92 (oito mil e seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), será pago em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 868,29 (oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 868,29 (oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos), vencerá em 28/09/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LEI Nº: 3730/2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vencidas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01045/2018)**



Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

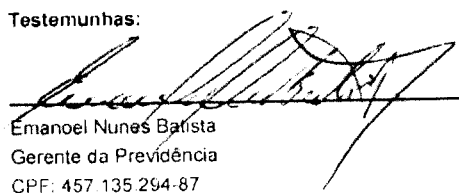
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

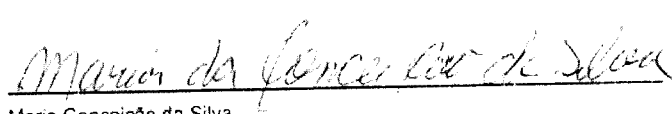
Gravatá - PE / 20/08/2018

Prefeitura Municipal de Gravatá
JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DOGIVALDO BEZERRA DA SILVA

Testemunhas:


Emanuel Nunes Batista
Gerente da Previdência
CPF: 457.135.294-87
RG: 2614422


Maria Conceição da Silva
Gerente Financeira
CPF: 609.070.534-91
RG: 3416552

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Assinatura em: https://stc.ccepe.gov.br/epv/validada/Doc/seam/Código do documento: bb6ea3e8-4f8-4d2a-b156-94a886172e40

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01045/2018)



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bb6ea3e8-ef8-4d2a-b156-94a886112ed0

DECLARAÇÃO

JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA, Prefeito. DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01045/2018, firmado entre o/a Gravata e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS em 20/08/2018, foi publicado em 20/08/2018 no

mural
 jornal _____ - Edição nº _____ de ____/____/____
 Diário Oficial do _____ - Edição nº _____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Gravata 20/08/2018

JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM



Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	01045/2018	Data	20/08/2018
Valor consolidado	8 682,92	Valor da prestação inicial	868,29
Numero prestações	10	Vencimento 1ª prestação	28/09/2018

DEVEDOR

Ente Federativo	Gravatá/PE	CNPJ	11.049.830/0001-20		
Representante Legal	JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA		CPF	389.272.094-00	
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	09229	Conta nº	33847

CREDOR

Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		CNPJ	07.183.448/0001-37	
Representante Legal	DOGIVALDO BEZERRA DA SILVA		CPF	289.901.104-91	
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0943	Conta nº	43-0

1 O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM com garantia de pagamento:

- 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2 Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

- 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
- 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
- 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
- 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, e de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximirá-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3 O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4 Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Gravatá/PE - 20/08/2018

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	x	
UNIDADE GESTORA		
BANCO DO BRASIL (*)		

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula)



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
 Acesso em: https://tce.tce.ce.gov.br/epj/validaDoc.seam?codigoDocumento: b06aa388-9f18-4d2a-b116-6-944886112840



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO
 Número do acordo: 01045/2018 Data de consolidação do Termo: 20/08/2018
 CNPJ: 11.049.830/0001-20 Data de assinatura do Termo: 20/08/2018
 Ente: Prefeitura Municipal de Gravatá / PE Data do vencimento da 1ª: 28/09/2018
 Título: PARCELAMENTO PATRONAL FUNDO PREVIDENCIÁRIO (RETRÓATIVO)

Lei autorizativa do parcelamento: LEI Nº. 3730/2017

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal Quantidade de Parcelas: 10
 Competência: Inicial: 03/2012 Final: 05/2012
 Diferença apurada: 4.291,92 Diferença apurada atualizada: 8.682,92
 Valor da parcela na data de consolidação: 868,29

— Critérios de atualização para consolidação do débito:
 Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

— Critérios de atualização das parcelas vencidas:
 Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

— Critérios de atualização das parcelas vencidas:
 Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE (%)	VARIAÇÃO (%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC. (%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
03/2012	53,70	0,21	46,89	25,18	38,00	29,97	1,07	109,92
04/2012	3.012,92	0,64	45,95	1.384,74	37,50	1.649,12	60,26	6.107,04
05/2012	1.225,30	0,36	45,44	556,78	37,00	659,37	24,51	2.465,96
TOTAL:	4.291,92			1.936,70		2.338,46	85,84	8.682,92

[Assinatura]





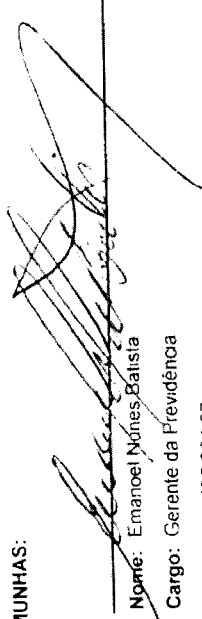
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

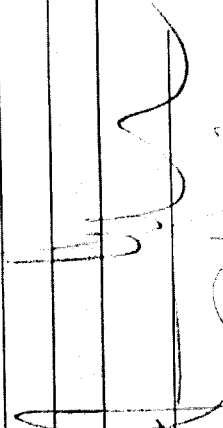
4. ASSINATURAS


ENTE: Prefeitura Municipal de Gravataí / PE - 11 049 830/0001-20
Representante Legal: 389.272.094-00 - JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA


UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - 07.183.448/0001-37
Representante Legal: 289.901.104-91 - DOGIVALDO BEZERRA DA SILVA

TESTEMUNHAS:


Nome: Emanuel Nunes Batista
Cargo: Gerente da Previdência
CPF: 457.135.294-07


Assinatura: _____
Data: 20/08/18


Assinatura: _____
Data: 20/08/18


Nome: Maria Conceição da Silva
Cargo: Gerente Financeira
CPF: 609.070.534-91





SERPRO

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ARAUJO DE SILVA
Acesse em: <https://steefce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigoDoc=12660>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
COMPROVANTE DE ADESÃO AO PARCELAMENTO

PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 4ª REGIÃO

EMITIDO EM: 07/03/18 10:17

Número do Recibo: 00000000173015081016
CPF ou CNPJ: 11.049.830/0001-20
Nome ou Nome Empresarial: MUNICIPIO DE GRAVATA
Parcelamento: 0013 - PARCELAMENTO ESPECIAL DEBITOS PREVIDENCIARIOS DOS ENTES FEDERATIVOS
Número de Referência: 001.338.103



RECIBO DE CONSOLIDAÇÃO DE 0002 - ENTES FEDERATIVOS PARCELAMENTO ESPECIAL DEBITOS PREVIDENCIARIOS LEI 13.485/2017

O contribuinte acima indicado concluiu, no âmbito da PGFN, a consolidação do 0002 - ENTES FEDERATIVOS PARCELAMENTO ESPECIAL DEBITOS PREVIDENCIARIOS LEI 13.485/2017, de que trata o ART. 1 DA LEI 13.485, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017, conforme as informações prestadas em 26/07/2017

INSCRIÇÕES PARCELADAS / VALORES COM DESCONTO

DEBCAD	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS/HONORÁRIOS
00000000000374300274	93.284,76	18.656,95	30.586,88	28.501,95
00000000000374300258	1.095.217,33	219.043,46	450.638,28	352.979,95
00000000000374499926	1.358.875,91	271.775,18	548.783,31	435.886,88
00000000000374499446	126.054,94	25.210,99	40.048,72	38.262,95
00000000000374500185	87.143,69	17.428,72	33.878,01	13.855,68
00000000000374500189	9.427,07	1.885,41	2.714,75	1.402,95
00000000000374546479	2.054.964,14	410.992,84	710.834,42	635.358,88
00000000000374546480	1.476.715,15	295.343,04	505.842,52	455.580,88
00000000000374543836	120.283,81	24.056,76	35.380,18	17.970,88

DEMONSTRATIVO DE CONSOLIDAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS/HONORÁRIOS	TOTAL
Sem Desconto	8.421.966,80	1.284.393,35	2.358.787,07	1.979.797,32	12.044.944,54
Com Desconto	6.421.966,80	782.966,19	1.517.041,74	1.206.884,44	8.928.859,17

CÁLCULO DO VALOR DAS PARCELAS

PARCELA	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS(*)	TOTAL
171	207.915,79	25.349,20	16.739,63	39.073,66	289.078,18

*Decreto-Lei nº 1.025/69 e alterações posteriores.

NR. DO RECIBO: 00000000173015081016



DISCRIMINAÇÃO	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS/HONORÁRIOS	TOTAL
Sem Desconto	8.421.966,80	1.284.393,35	2.358.787,07	1.979.797,32	12.044.944,54
Com Desconto	6.421.966,80	782.966,19	1.517.041,74	1.206.884,44	8.928.859,17



Receita Federal do Brasil
Agência de Vitória de Santo Antão – PE, 10/11/2017

Ofício n.028/2017

Ref. : Resposta ao Ofício 536/2017-GP


A
Prefeitura Municipal de Gravatá -PE
Ilmo Sr. Prefeito
Joaquim Neto de Andrade Silva


Conforme solicitado através do Ofício em Referência, informamos que o Município de Gravatá, através do seu CNPJ 11.049.830/0001-20 possui os parcelamentos Previdenciários com situação de Ativos:

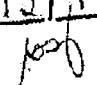
Lei 12810/2013 – 62.056.179,3 com saldo devedor de R\$ 43.540.590,86
Parcelamento controlado pelo site da PGFN www.pgfn.gov.br para os créditos : 37.449.944-6, 37.449.992.-6 e 37.454.647.-9, consolidados em 26/07/2017. (valores na data da consolidação R\$ 6.657.048,54).

Em anexo as telas de pesquisa dos Sistemas Dívida -CCRED e do Parcweb -Parcelamento -Lei 12810/13.

Atenciosamente,


Ceres Regina Ferreira Paiva de Lima
TSS- matrícula 0903305


Ceres Regina Ferreira Paiva de Lima
TSS- matrícula 0903305

Secretaria de Finanças
Recebido em
14/11/2017




CPARESP DATAPREV - INSS CPARESP
SISTEMA DE COBRANCA 16:16:53

13/12/17 CONSULTA DADOS PARCELAMENTOS ESPECIAIS
DEVEDOR: 11.049.830/0001-20 MUNICIPIO DE GRAVATA UNIDADE GESTORA: 982427
MODALIDADE: ESP. OPP LEI 12.810/13 PARC: 62 056 179 3

COBRANCA VIA RETENCAO FPM
QTD PARCELAS: 240 REQUER: 240 CONCED: 999 RESTANTES: 946
REQUERIMENTO PRINC. ATIZ 20.869.698,35 POUFANCA 0,00
27/05/2013 T R 0,00 IPC 0,00
JUKOS MORA 0,00 TJLP CONS 0,00
DEFERIMENTO SELIC 7.926.988,73 HONCRARIOS 28.796.687,09
07/06/2017 MULTA MORA 0,00 SUB TOTAL 14.743.903,78
MULTA ACRES 0,00 SELIC ENCARG 43.540.590,86
RETENCOES INPC 0,00 SALEO

QTDS: ATIVOS: 44 LIQUID: 3 EXCL: 0 TOTAL 47
DETALHAMENTO MULTA: VIDE PARC WEB
SITUAÇÃO: ATIVO/ATR: C RES
ATUALIZADO EM: 13/12/2017 SALDO GERAL PROXIMA TELA
1-GERAL 2-O.PUB 3-PUB/MISTA 4-AUT/FUND
Finalizar P rincipal M odulo A nterior
MULTA MORA=MORA: 0,00+M.OPFIC: 0,00+M.ISOLADA: 0,00

ENVIAR COPIAR

LPROENV DATAPREV - INSS LPROENV
SISTEMA DE COBRANCA HORA: 16:17:18

DATA: 13/12/17 CONSULTA PROCESSOS PARCELAMENTO ESPECIAL UNIDADE GESTORA: 982427
CGC RETENCAO: 11.049.830/0001-20

NOME: MUNICIPIO DE GRAVATA
MODALIDADE: ESP. OPP LEI 12.810/13
DATA SALDO: 01/05/2013

PROCESSO	HON(%)	ENTIDADE	SITUAÇÃO	DT. INCL.	DT. SITU.	SALDO
35.351.639-2	0,00	*****	LIQUIDADO	07/06/2017	10/12/2014	0,00
35.396.318-6	0,00	*****	ATIVO	07/06/2017	00/00/0000	2.663.056,90
35.396.321-6	0,00	*****	LIQUIDADO	07/06/2017	08/11/2013	0,00
35.587.323-0	0,00	*****	ATIVO	07/06/2017	00/00/0000	6.317.473,10
35.587.324-9	0,00	*****	ATIVO	07/06/2017	00/00/0000	6.892,11
35.587.330-3	0,00	*****	ATIVO	07/06/2017	00/00/0000	870.809,67
35.587.332-0	0,00	*****	ATIVO	07/06/2017	00/00/0000	28.854,88

355873346 PROXIMO
Finalizar P rincipal M odulo A nterior

ENVIAR COPIAR

LPROENV DATAPREV - INSS LPROENV
SISTEMA DE COBRANCA HORA: 16:17:22

DATA: 13/12/17 CONSULTA PROCESSOS PARCELAMENTO ESPECIAL UNIDADE GESTORA: 982427
CGC RETENCAO: 11.049.830/0001-20

NOME: MUNICIPIO DE GRAVATA
MODALIDADE: ESP. OPP LEI 12.810/13
DATA SALDO: 01/05/2013

PROCESSO	HON(%)	ENTIDADE	SITUAÇÃO	DT. INCL.	DT. SITU.	SALDO
35.587.334-6	0,00	*****	ATIVO	07/06/2017	00/00/0000	7.114,75
35.587.335-4	0,00	*****	ATIVO	07/06/2017	00/00/0000	12.059,87
35.587.336-2	0,00	*****	ATIVO	07/06/2017	00/00/0000	12.202,01
35.587.337-0	0,00	*****	ATIVO	07/06/2017	00/00/0000	21.621,88
35.587.350-8	0,00	*****	ATIVO	07/06/2017	00/00/0000	6.042,39
35.587.352-4	0,00	*****	ATIVO	07/06/2017	00/00/0000	13.372,80
35.587.353-2	0,00	*****	ATIVO	07/06/2017	00/00/0000	5.954,18

355873540 PROXIMO
Finalizar P rincipal M odulo A nterior

ENVIAR COPIAR



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://steecce.pe.gov.br/epv/validadaDoc.seam Código do documento: bb6ca3e8-ef8-4d2a-b156-94a886112e00

LPROENV DATAPREV - INSS LPROENV
 SISTEMA DE COBRANCA

DATA: 13/12/17 CONSULTA PROCESSOS PARCELAMENTO ESPECIAL HORA: 16:17:24
 CGC RETENCAO: 11.049.830/0001-20 UNIDADE GESTORA: 982427
 NOME: MUNICIPIO DE GRAVATA
 MODALIDADE: ESP,OPP LEI 12.810/13
 DATA SALDO: 01/05/2013

PROCESSO	HON(%)	ENTIDADE	SITUACAO	DT.INCL.	DT.SITU.	SALDO
35.587.354-0	0,00	*****	ATIVO	07/06/2017	00/00/0000	17.035,07
35.587.355-9	0,00	*****	ATIVO	07/06/2017	00/00/0000	221.310,38
35.680.914-5	0,00	*****	ATIVO	07/06/2017	00/00/0000	33.332,76
36.491.592-7	0,00	*****	ATIVO	07/06/2017	00/00/0000	30.617,45
36.543.296-2	0,00	*****	ATIVO	07/06/2017	00/00/0000	1.252,50
36.543.297-0	0,00	*****	ATIVO	07/06/2017	00/00/0000	2.690,52
37.046.593-8	0,00	*****	ATIVO	07/06/2017	00/00/0000	54.097,99
370564698	PROXIMO					

F Inalizer P rincipal M odulo A nterior

ENVIAR COPIAR

LPROENV DATAPREV - INSS LPROENV
 SISTEMA DE COBRANCA

DATA: 13/12/17 CONSULTA PROCESSOS PARCELAMENTO ESPECIAL HORA: 16:17:27
 CGC RETENCAO: 11.049.830/0001-20 UNIDADE GESTORA: 982427
 NOME: MUNICIPIO DE GRAVATA
 MODALIDADE: ESP,OPP LEI 12.810/13
 DATA SALDO: 01/05/2013

PROCESSO	HON(%)	ENTIDADE	SITUACAO	DT.INCL.	DT.SITU.	SALDO
37.056.489-8	0,00	*****	ATIVO	07/06/2017	00/00/0000	67.855,03
37.056.789-7	0,00	*****	ATIVO	07/06/2017	00/00/0000	106.434,00
37.242.021-4	0,00	*****	ATIVO	07/06/2017	00/00/0000	19.136,36
37.242.022-2	0,00	*****	ATIVO	07/06/2017	00/00/0000	121.464,20
37.242.023-0	0,00	*****	LIQUIDADO	07/06/2017	10/10/2013	0,00
37.284.529-0	0,00	*****	ATIVO	07/06/2017	00/00/0000	3.519.313,80
37.284.128-5	0,00	*****	ATIVO	07/06/2017	00/00/0000	9.213.834,25
373350030	PROXIMO					

F Inalizer P rincipal M odulo A nterior

ENVIAR COPIAR

LPROENV DATAPREV - INSS LPROENV
 SISTEMA DE COBRANCA

DATA: 13/12/17 CONSULTA PROCESSOS PARCELAMENTO ESPECIAL HORA: 16:17:29
 CGC RETENCAO: 11.049.830/0001-20 UNIDADE GESTORA: 982427
 NOME: MUNICIPIO DE GRAVATA
 MODALIDADE: ESP,OPP LEI 12.810/13
 DATA SALDO: 01/05/2013

PROCESSO	HON(%)	ENTIDADE	SITUACAO	DT.INCL.	DT.SITU.	SALDO
37.335.083-0	0,00	*****	ATIVO	07/06/2017	00/00/0000	133.582,68
37.345.029-0	0,00	*****	ATIVO	07/06/2017	00/00/0000	299.043,37
37.345.030-3	0,00	*****	ATIVO	07/06/2017	00/00/0000	246.975,18
37.345.032-0	0,00	*****	ATIVO	07/06/2017	00/00/0000	183.574,37
37.345.053-2	0,00	*****	ATIVO	07/06/2017	00/00/0000	254.807,55
37.345.061-3	0,00	*****	ATIVO	07/06/2017	00/00/0000	272.808,01
37.345.062-1	0,00	*****	ATIVO	07/06/2017	00/00/0000	242.250,79
373450648	PROXIMO					

F Inalizer P rincipal M odulo A nterior

ENVIAR COPIAR



LPROENV DATAPREV - INSS LPROENV
 SISTEMA DE COBRANCA
 DATA: 13/12/17 CONSULTA PROCESSOS PARCELAMENTO ESPECIAL HORA: 16:17:32
 CGC RETENCAO: 11.049.830/0001-20 UNIDADE GESTORA: 982427
 NOME: MUNICIPIO DE GRAVATA
 MODALIDADE: ESP. OPP LEI 12.810/13
 DATA SALDO: 01/05/2013

PROCESSO	HON(%)	ENTIDADE	SITUACAO	DT.INCL.	DT.SITU.	SALDO
37.345.064-8	0,00	*****	ATIVO	07/06/2017	00/00/0000	240.660,42
37.345.072-9	0,00	*****	ATIVO	07/06/2017	00/00/0000	251.966,67
37.345.073-7	0,00	*****	ATIVO	07/06/2017	00/00/0000	251.830,97
37.345.086-9	0,00	*****	ATIVO	07/06/2017	00/00/0000	117.575,09
37.345.087-7	0,00	*****	ATIVO	07/06/2017	00/00/0000	287.510,21
37.361.325-3	0,00	*****	ATIVO	07/06/2017	00/00/0000	254.644,63
37.368.781-8	0,00	*****	ATIVO	07/06/2017	00/00/0000	194.006,07
373687850		PROXIMO				

Finalizar P rincipal M odulo A nterior

ENVIAR COPIAR

LPROENV DATAPREV - INSS LPROENV
 SISTEMA DE COBRANCA
 DATA: 13/12/17 CONSULTA PROCESSOS PARCELAMENTO ESPECIAL HORA: 16:17:35
 CGC RETENCAO: 11.049.830/0001-20 UNIDADE GESTORA: 982427
 NOME: MUNICIPIO DE GRAVATA
 MODALIDADE: ESP. OPP LEI 12.810/13
 DATA SALDO: 01/05/2013

PROCESSO	HON(%)	ENTIDADE	SITUACAO	DT.INCL.	DT.SITU.	SALDO
37.368.785-0	0,00	*****	ATIVO	07/06/2017	00/00/0000	59.509,40
37.369.120-3	0,00	*****	ATIVO	07/06/2017	00/00/0000	110.348,89
41.169.725-0	0,00	*****	ATIVO	07/06/2017	00/00/0000	1.942,64
46.777.029-8	0,00	*****	ATIVO	07/06/2017	00/00/0000	6.852,29
SIEP						2.009.088,92

000000000 PROXIMO

Finalizar P rincipal M odulo A nterior

Nao existem mais processos para este devedor

ENVIAR COPIAR



Usuário: CERES
 Perfil: RFB - MANUTENÇÃO LOCAL
 ARF/CAC: 15.001.240

CNPJ CEI CPF

Contribuinte: MUNICIPIO DE GRAVATA ARF/CAC: 15.001.240 PFN: 15.200.802

CNPJ: 11.049.830/0001-20

Detalhar Pedido de Parcelamento

Dados do Pedido	
Contribuinte: MUNICIPIO DE GRAVATA	Data do Pedido: 07/06/2017
CNPJ/CEI: 11.049.830/0001-20	Data de Validade do Pedido:
Modalidade: Lei 12.910 OPP	Data Pagto 1ª Parcela/Pedágio:
Submodalidade: Parcelamento	Quantidade de Parcelas: 999
Nº da Negociação: 3506797	Valor Consolidado: R\$ 30.936.366,79
Nº do Pedido: 2062202	Valor da 1ª Parcela/Pedágio:
Situação do Pedido: CONSOLIDADO	Valor da Parcela Básica: Variável (Ver Histórico de Parcelas)

Informações Complementares

Contribuinte Optou Somente pela Sim
 MP 589:

Houve Consolidação Manual: Não

Dados de Consolidação

Data da Consolidação: 07/06/2017

Nº do 10480.735838/2012-68
 COMPROT:

Discriminativo do Pedido	
Rubrica	Valor Consolidado (R\$) em 05/2013
PRINC. ATUALIZADO	21.923.005,89
TRD	0,00
IPC	0,00
IPCA-E	0,00
TJLP	0,00
INPC	0,00
POUPANÇA	0,00
JUROS DE MORA	8.971.910,37
SELIC	41.450,53
MULTA DE MORA	0,00
MULTA DE OFICIO	0,00
SELIC MULTA DE OFICIO	0,00
MULTA ISOLADA	0,00
SELIC M. ISOLADA	0,00
TOTAL	30.936.366,79

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
 Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bb6ca3e8-ef18-4d2a-b156-94a886112e10



Discriminativo do Pedido		
HONORÁRIOS/ENCARGOS LEGAIS		0,00
JUROS HONORÁRIOS-REFIS		0,00
SUB TOTAL		30.936.366,79
SELIC ENCARGO		0,00
TOTAL		30.936.366,79
Processos Componentes - SICOB/DIVDA		
Processo	CNPJ/CEI	Situação/Fase
35.587.354-0	11.049.830/0001-20	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
37.242.021-4	08.140.071/0001-00	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
37.369.120-3	10.710.822/0001-10	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
37.345.032-0	11.049.830/0001-20	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
41.169.725-0	10.710.822/0001-10	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
35.587.336-2	11.049.830/0001-20	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
37.056.789-7	11.049.830/0001-20	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
35.880.914-5	08.140.071/0001-00	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
37.056.489-8	08.140.071/0001-00	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
35.587.323-0	11.049.830/0001-20	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
37.046.593-8	08.140.071/0001-00	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
35.587.350-8	11.049.830/0001-20	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
35.351.639-2	11.049.830/0001-20	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
37.345.062-1	10.710.822/0001-10	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
37.335.083-0	08.140.071/0001-00	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
35.587.352-4	11.049.830/0001-20	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
37.345.086-9	10.710.822/0001-10	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
35.587.335-4	11.049.830/0001-20	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
37.345.030-3	11.049.830/0001-20	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
36.543.297-0	08.140.071/0001-00	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
37.368.785-0	11.049.830/0001-20	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
46.777.029-8	11.049.830/0001-20	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
35.587.330-3	11.049.830/0001-20	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
37.345.087-7	10.710.822/0001-10	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
35.396.318-6	11.049.830/0001-20	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
37.284.529-0	11.049.830/0001-20	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
35.396.321-6	08.140.071/0001-00	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
35.587.334-6	11.049.830/0001-20	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
37.242.023-0	08.140.071/0001-00	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
35.587.324-9	11.049.830/0001-20	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
36.491.592-7	11.049.830/0001-20	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
37.345.029-0	11.049.830/0001-20	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
37.242.022-2	08.140.071/0001-00	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
37.345.064-8	11.049.830/0001-20	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
36.543.296-2	08.140.071/0001-00	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
37.361.325-3	11.331.244/0001-73	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
37.345.061-3	10.710.822/0001-10	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR



Processos Componentes - SICOB/DIVIDA		
Processo	CNPJ/CEI	Situação/Fase
37.345.073-7	10.710.822/0001-10	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
37.284.728-6	11.049.830/0001-20	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
37.368.781-8	10.710.822/0001-10	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
35.587.353-2	11.049.830/0001-20	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
35.587.337-0	11.049.830/0001-20	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
35.587.332-0	11.049.830/0001-20	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
37.345.072-9	10.710.822/0001-10	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
35.587.355-9	08.140.071/0001-00	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR
37.345.053-2	10.710.822/0001-10	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR

Processos Componentes - SIEF		
COMPROT	CNPJ	Origem
10480.726344/2011-10	11.049.830/0001-20	Inclusão Manual

[Voltar](#)



Usuário: CERES
 Perfil: RFB - MANUTENÇÃO LOCAL
 ARF/CAC: 15.001,240

CNPJ
 CEI
 CPF

Início Informações RCL:
 Incluir Negociação:
 Débitos SIEF:
 Verificar:
 Sair:

Contribuinte: MUNICIPIO DE GRAVATA ARF/CAC: 15.001.240 - PFN: 15.200.802

CNPJ: 11.049.830/0001-20

Extrato de Parcelas

Dados do Parcelamento:

Contribuinte: MUNICIPIO DE GRAVATA
 CNPJ/CEI: 11.049.830/0001-20
 Modalidade: Lei 12.810 OPP
 Nº do Parcelamento: 620561793
 Nº do COMPROT: 10480.735838/2012-68
 Situação do Parcelamento: ATIVO (EM ATRASO)
 Unidade Gestora: 982427
 Forma de Cobrança: FPSEM

Data Requerimento: 27/05/2013
 Data da Consolidação: 07/06/2017
 Data Fim de Vigência:
 Qtd Parcelas Requeridas: 240
 Qtd Parcelas Concedidas:
 Qtd Parcelas Restantes: -
 Data da Atualização: 14/12/2017
 Saldo Devedor: 43.540.590,86

Informações Complementares

Contribuinte Optou Somente pela Sim MP 589:

Houve Consolidação Manual: Não

Parcelas								
Nº Parcela	Data Vencimento	Valor Devido (R\$)	Data Pagamento	Valor Pago (R\$)	Situação	Saldo a Pagar (R\$)	Qtd. Pgtos	Detalhar
1	30/08/2013	40.110,28		0,00	Devedora	59.265,85	0	
2	30/09/2013	40.110,28	10/09/2013	40.110,27	Liquidada	0,00	1	<input type="checkbox"/>
3	30/10/2013	40.110,28	10/10/2013	40.110,27	Liquidada	0,00	1	<input type="checkbox"/>
4	30/11/2013	40.110,28	08/11/2013	40.110,27	Liquidada	0,00	1	<input type="checkbox"/>
5	30/12/2013	40.110,28	10/12/2013	40.110,27	Liquidada	0,00	1	<input type="checkbox"/>
6	30/01/2014	40.110,28	10/01/2014	40.110,27	Liquidada	0,00	1	<input type="checkbox"/>
7	28/02/2014	40.110,28	10/02/2014	40.110,27	Liquidada	0,00	1	<input type="checkbox"/>
8	30/03/2014	40.110,28	10/03/2014	40.110,27	Liquidada	0,00	1	<input type="checkbox"/>
9	30/04/2014	43.342,67	10/04/2014	43.342,66	Liquidada	0,00	1	<input type="checkbox"/>
10	30/05/2014	43.342,67	09/05/2014	43.342,66	Liquidada	0,00	1	<input type="checkbox"/>
11	30/06/2014	43.342,67	10/06/2014	43.342,66	Liquidada	0,00	1	<input type="checkbox"/>
12	30/07/2014	43.342,67	10/07/2014	43.342,66	Liquidada	0,00	1	<input type="checkbox"/>
13	30/08/2014	43.342,67	08/08/2014	43.342,66	Liquidada	0,00	1	<input type="checkbox"/>
14	30/09/2014	43.342,67	10/09/2014	43.342,66	Liquidada	0,00	1	<input type="checkbox"/>
15	30/10/2014	43.342,67	10/10/2014	43.342,66	Liquidada	0,00	1	<input type="checkbox"/>
16	30/11/2014	43.342,67	10/11/2014	43.342,66	Liquidada	0,00	1	<input type="checkbox"/>
17	30/12/2014	43.342,67	10/12/2014	43.342,66	Liquidada	0,00	1	<input type="checkbox"/>
18	30/01/2015	43.342,67	09/01/2015	43.342,66	Liquidada	0,00	1	<input type="checkbox"/>

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
 Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bb6ca38-ef8-4d2a-b156-94a886112e10



Parcelas								
Nº Parcela	Data Vencimento	Valor Devido (R\$)	Data Pagamento	Valor Pago (R\$)	Situação	Saldo a Pagar (R\$)	Qtd. Pgtos	Detalhar
19	28/02/2015	43.342,67	10/02/2015	43.342,66	Liquidada	0,00	1	
20	30/03/2015	43.342,67	10/03/2015	43.342,66	Liquidada	0,00	1	
21	30/04/2015	45.600,74	10/04/2015	45.600,73	Liquidada	0,00	1	
22	30/05/2015	45.600,74	08/05/2015	45.600,73	Liquidada	0,00	1	
23	30/06/2015	45.600,74	10/06/2015	45.600,72	Liquidada	0,00	1	
24	30/07/2015	45.600,74	10/07/2015	45.600,73	Liquidada	0,00	1	
25	30/08/2015	45.600,74	10/08/2015	45.600,72	Liquidada	0,00	1	
26	30/09/2015	45.600,74	10/09/2015	45.600,72	Liquidada	0,00	1	
27	30/10/2015	45.600,74	09/10/2015	45.600,73	Liquidada	0,00	1	
28	30/11/2015	45.600,74	10/11/2015	45.600,73	Liquidada	0,00	1	
29	30/12/2015	45.600,74	10/12/2015	33.717,21	Devedora (Resíduo)	14.053,86	1	
30	30/01/2016	45.600,74	08/01/2016	45.600,73	Liquidada	0,00	1	
31	28/02/2016	45.600,74	10/02/2016	45.600,73	Liquidada	0,00	1	
32	30/03/2016	45.600,74	10/03/2016	45.600,73	Liquidada	0,00	1	
33	30/04/2016	50.698,26	08/04/2016	50.698,25	Liquidada	0,00	1	
34	30/05/2016	50.698,26	10/05/2016	50.698,25	Liquidada	0,00	1	
35	30/06/2016	50.698,26	10/06/2016	50.698,24	Liquidada	0,00	1	
36	30/07/2016	50.698,26	08/07/2016	50.698,24	Liquidada	0,00	1	
37	30/08/2016	50.698,26	10/08/2016	50.698,25	Liquidada	0,00	1	
38	30/09/2016	50.698,26	09/09/2016	50.698,25	Liquidada	0,00	1	
39	30/10/2016	50.698,26	10/10/2016	50.698,24	Liquidada	0,00	1	
40	30/11/2016	50.698,26	10/11/2016	50.698,25	Liquidada	0,00	1	
41	30/12/2016	50.698,26	09/12/2016	50.698,25	Liquidada	0,00	1	
42	30/01/2017	50.698,26	10/01/2017	50.698,24	Liquidada	0,00	1	
43	28/02/2017	50.698,26	10/02/2017	50.698,25	Liquidada	0,00	1	
44	30/03/2017	50.698,26	10/03/2017	50.698,25	Liquidada	0,00	1	
45	30/04/2017	54.578,35	10/04/2017	54.578,33	Liquidada	0,00	1	
46	30/05/2017	54.578,35	10/05/2017	54.578,34	Liquidada	0,00	1	
47	30/06/2017	54.578,35	09/06/2017	54.578,33	Liquidada	0,00	1	
48	30/07/2017	109.156,70	10/07/2017	109.156,69	Liquidada	0,00	1	
49	30/08/2017	109.156,70	10/08/2017	109.156,69	Liquidada	0,00	1	
50	30/09/2017	107.310,37	08/09/2017	107.310,36	Liquidada	0,00	1	
51	30/10/2017	107.310,37	10/10/2017	107.310,36	Liquidada	0,00	1	
52	30/11/2017	107.310,37	10/11/2017	107.310,36	Liquidada	0,00	1	
53	30/12/2017	107.310,37	08/12/2017	107.310,35	Liquidada	0,00	1	

Guias de Antecipação e Quitação					
Data Vencimento	Valor Devido (R\$)	Data Pagamento	Valor Pago (R\$)	Situação	Detalhar



Voltar

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bb6ea3e8-ef8-4d2a-b156-94a886112ed0



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 0b0a35e8-ef8e-4d2a-b136-94a80642e400

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

DIVIDA ATIVA

13/12/2017

CONSULTA AS INFORMAÇÕES DO CREDITO

16:50:15

Credito: 374499446

CGC: 11.049.830/0001-20

Nome: MUNICIPIO DE GRAVATA

Doc. de Origem...:

03/09/2015 LDC - LANCAMENTO DE DEBITO CONFESSADO

Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastro: 03/09/2015 Livro: 6 Folha: 182

Dt. de Inscrição: 29/01/2016 RFB: 15.001.240 Orgao Inscr.: 15.200.802

Periodo da Divida: 13/2013 a 07/2015 PRC Tramitacao: 15.200.802

Comarca: 15041 Vara: 037 Acao Jud: 00009059020164058302 Primeira Instancia

Fase: 731 PARCELADO NO SISPAR

Dt. da Fase: 26/07/2017

Principal: 126.054,94

Multa isolada: 0,00

Multa de oficio: 0,00

Multa de mora: 25.210,99

Juros: 40.048,72

Encargo legal: 38.262,93

T o t a l: 229.577,58

Honorarios: 0,00

Valores atualizados p/ 07/2017 em REAL

Credito Ajuizado - J/H REFIS:

E - Extrato C - Compet. Credito
R - End.Corr. V - Val Discriminados
H - Hist.Fase A - Acao Judicial
S - Solidario P - Parcelamento
F - Fund. Legal D - Codevedor

*****0,00

XMIT

ENVIAR COPIAR

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

DIVIDA ATIVA

13/12/2017

CONSULTA AS INFORMAÇÕES DO CREDITO

16:50:33

Credito: 374499926

CGC: 11.049.830/0001-20

Nome: MUNICIPIO DE GRAVATA

Doc. de Origem...:

04/09/2015 LDC - LANCAMENTO DE DEBITO CONFESSADO

Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastro: 04/09/2015 Livro: 6 Folha: 183

Dt. de Inscrição: 29/01/2016 RFB: 15.001.240 Orgao Inscr.: 15.200.802

Periodo da Divida: 01/2013 a 07/2015 PRC Tramitacao: 15.200.802

Comarca: 15041 Vara: 037 Acao Jud: 00009059020164058302 Primeira Instancia

Fase: 731 PARCELADO NO SISPAR

Dt. da Fase: 26/07/2017

Principal: 1.358.875,91

Multa isolada: 0,00

Multa de oficio: 0,00

Multa de mora: 271.775,18

Juros: 548.783,31

Encargo legal: 435.886,88

T o t a l: 2.615.321,28

Honorarios: 0,00

Valores atualizados p/ 07/2017 em REAL

Credito Ajuizado - J/H REFIS:

E - Extrato C - Compet. Credito
R - End.Corr. V - Val Discriminados
H - Hist.Fase A - Acao Judicial
S - Solidario P - Parcelamento
F - Fund. Legal D - Codevedor

*****0,00

XMIT

ENVIAR COPIAR

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

13/12/2017

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

16:50:42

Credito: 374546479 CGC: 11.049.830/0001-20

Nome: MUNICIPIO DE GRAVATA

Doc. de Origem.: 06/11/2015 LDC - LANCAMENTO DE DEBITO CONFESSADO

Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastro: 06/11/2015 Livro: 6 Folha: 190

Dt. de Inscriçao: 29/01/2016 RFB: 15.001.240 Orgao Inscr.: 15.200.802

Periodo da Divida: 01/2014 a 09/2015 PRC Tramitacao: 15.200.802

Comarca: 15041 Vara: 037 Acao Jud: 00009059020164058302 Primeira Instancia

Fase: 731 PARCELADO NO SISPAR Dt. da Fase: 26/07/2017

Principal: 2.054.964,14

Multa isolada: 0,00

Multa de oficio: 0,00

Multa de mora: 410.992,84

Juros: 710.834,42

Encargo legal: 635.358,28

T o t a l: 3.812.149,68

Honorarios: 0,00

Valores atualizados p/ 07/2017 em REAL

Credito Ajuizado - J/H REFIS:

- E - Extrato
- R - End.Corr.
- H - Hist.Fase
- S - Solidario
- F - Fund. Legal
- C - Compet. Credito
- V - Val Discriminados
- A - Acao Judicial
- P - Parcelamento
- D - Codevedor

*****0,00 XMIT

ENVIAR COPIAR

